

LEI Nº 2.384, DE 09 DE ABRIL DE 2014.



**Fixa o Valor das Diárias no Âmbito da  
Câmara Municipal de Corumbá - MS,  
aos Servidores e aos Vereadores, e dá  
outras providências.**

Processo nº 029/2.014.

Aprovado em ... 10/03/2.014.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA **LEI ORGÂNICA** DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** É Fixado o valor das diárias dos Servidores para atender despesa de hotel, alimentação, locomoção e afins, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hotel, alimentação, locomoção e afins, de acordo com os valores fixados no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará mediante a apresentação de requerimento contendo os seguintes dados:

- I - Nome e cargo do beneficiário;
- II - Origem e destino do beneficiário;
- III - Período da viagem;
- IV - Motivo da Viagem;
- V - Meio de transporte utilizado, com identificação do mesmo se for rodoviário;
- VI - Quantidade de diárias necessárias a realização da viagem;
- VII - Valor global da solicitação;

VIII - Registro de acompanhamento no caso do mesmo ser outro Vereador ou Autoridade constituída;

IX - Autoridade Concedente.

**Art. 4º** O deslocamento dos funcionários deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, e dos Vereadores por solicitação do mesmo, ao Presidente, o qual fornecerá o processo de despesa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos das disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de abril de 2014.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Presidente

ANEXO - I TABELA DE DIÁRIAS

<b>CARGOS</b>	<b>Valores em R\$ no Estado ou Fora Dele</b>
De Chefia	600.00
Demais Cargos	300.00

ANEXO - II

I - Havendo deslocamento dentro ou fora do Estado, fica estabelecido o pagamento no Valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não podendo exceder a 5 (cinco) diárias mensais.

[Download do documento](#)